

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

---

**LEI N 1.642/PMC/2004**

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS, FER-  
RAMENTAS E UTENSÍLIOS DA AUTARQUIA MUNI-  
CIPAL DE ESPORTES E CULTURA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Baixa de Bens Móveis, Aparelho e Equipamentos diversos da Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, que se encontram guarnecidos junto a Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, no valor de R\$ 918,51 (novecentos e dezoito reais, cinquenta e um centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único – O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, sem alienação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de abril de 2004.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Advogado do Município – OAB/RO 616